



LEI MUNICIPAL Nº. 2.233/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
2025 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos.

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL

20.606.1601-2033 – Manutenção do FUNDERURAL

31.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$.	300.000,00
44.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$.	98.000,00
33.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$.	122.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	520.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais

33.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$.	398.000,00
33.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0000 – Aplicações Diretas	R\$.	122.000,00
TOTAL GERAL	R\$.	520.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de outubro de 2025.


LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal